



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.408

De 25 de novembro de 1987

Autoriza a prorrogação do prazo para conclusão das obras do hospital da Associação dos Fornecedores de Cana de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 de novembro de 1987, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prorrogar, por mais 3 (três) anos, o prazo concedido à Associação dos Fornecedoros de Cana de Araraquara, para a conclusão das obras do hospital de sua propriedade.

Artigo 2º - A contagem do novo período estabelecido, terá por base a data da lavratura da escritura de doação, incluindo-se nesse, os cinco anos já decorridos e constantes na Lei nº 2.755, de 26 de novembro de 1981.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) de novembro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete).-


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 137 do livro competente nº 25.-

"PC"